



AUTOR(ES): DÉBORA REGINA AMARAL

ALIENAÇÃO PARENTAL SOB O OLHAR DO SERVIÇO SOCIAL: UMA ANÁLISE SOBRE AS IMPLICAÇÕES DE GÊNERO.

RESUMO: A Lei Nº 12.318 de 2010 versa sobre a alienação parental (LAP) que se trata do afastamento do genitor alienado de seu filho por aquele que detém a guarda. Trata-se de um dispositivo legal utilizado pelo assistente social principalmente na área sociojurídica. É fundamental esclarecer que há poucas pesquisas sobre a atuação do Serviço Social nos casos de alienação parental o que justifica o presente estudo. A pesquisa objetiva por meio da revisão do conhecimento produzido demonstrar as implicações de gênero a partir da utilização dessa lei, gênero reconhecido aqui nos termos da Scott (1990) como uma construção social que resulta em um processo de desigualdades entre os sujeitos. O Conselho Federal de Serviço Social divulgou no primeiro semestre de 2022 matéria na qual discute que a (LAP) tem sido uma alternativa punitiva legal e regulatória do estado sobre as mulheres e as relações familiares. No mesmo sentido Sibeles Lemos (2022) explica que um dos graves problemas da (LAP) é que a mesma foi toda fundamentada em uma teoria não comprovada cientificamente, do psiquiatra estadunidense Richard Gardner. Chamada de Síndrome de Alienação Parental (SAP) que é uma "ideia" sobre sequelas psicológicas que interferem nos aspectos emocionais e comportamentais das crianças e adolescentes com grande impacto no desenvolvimento. (FONSECA, 2006). A (LAP) tem sido um instrumento jurídico-legal para a manutenção da violência doméstica, num país que é o 5º lugar em feminicídios no mundo, uma forma de manutenção legal da violência doméstica, porque obriga o contato com o autor de violências e impede a aplicação da Lei Maria da Penha e suas medidas protetivas para mulheres, extensivas a filhos e filhas. Os resultados da pesquisa demonstram que a (LAP) não só mantém as mulheres expostas a seus agressores, como também seus filhos e filhas a violência e abusos de seu genitor. Logo quando uma acusação de alienação parental é incluída num processo, toda investigação é voltada para os indícios de uma suposta alienação, já que conta com a previsão legal de tramitação prioritária, sobrepondo-se inclusive a denúncias de violência contra as mulheres. Conclui-se, portanto, que há um viés machista e misógino da (LAP), endossados e reproduzidos pelo judiciário brasileiro que discrimina majoritariamente as mulheres e que o profissional do Serviço Social com base no seu Projeto Ético-Político não coaduna com tal prática.

PALAVRAS-CHAVE: Alienação Parental. Serviço Social. Gênero.